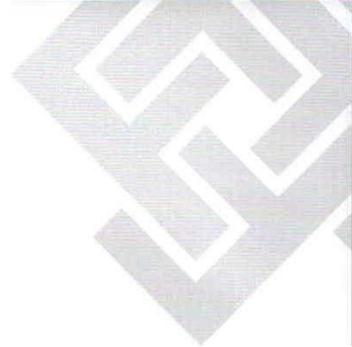




FUNARPEN



1

INSTRUÇÃO NORMATIVA - 18/2023

PROGRAMA JUSTIÇA NO BAIRRO



FUNARPEN
FUNDO DE APOIO AO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

R. Marechal Deodoro, 252, 2º andar, conj. 201/202/203 - Ed. Nosso Banco - Centro
CEP 80010-010 - Curitiba - PR - Tel.: (41) 3304 1300 - funarpen@funarpen.com.br



FUNARPEN

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 18/2023

Considerando que o Conselho Diretor do FUNARPEN - Fundo de Apoio ao Registro Civil de Pessoas Naturais, no uso das atribuições legais consoante os termos da Lei nº 13.228, de 18 de julho de 2001, e face ao decidido e aprovado na Assembleia Geral Ordinária realizada, em 06 de dezembro do ano de 2023;

2

Considerando a necessidade de regulamentar os ressarcimentos aos Registradores Cíveis de Pessoas Naturais do Estado do Paraná pelos atos gratuitos realizados dentro do Programa Justiça no Bairro do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná,

Considerando o convênio realizado entre o Fundo de Apoio ao Registro Civil de Pessoas Naturais, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e Associação do Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado do Paraná (ARPEN/PR), com o objetivo da ação conjunta das partes, nos estritos termos de suas competências, no sentido de viabilizar o acesso gratuito ao diversos atos do registro civil, em especial, para a realização de casamentos coletivos, aos necessitados e carentes, residentes e domiciliados nos Municípios que integram as diversas Comarcas do Estado do Paraná, em regime de mutirão, resolve editar as seguintes normas para ressarcimento dos atos gratuitos realizados, exclusivamente, pelos Registradores Cíveis de Pessoas Naturais integrantes do Programa Justiça no Bairro do Tribunal de Justiça de Estado do Paraná.

1.0 DO OBJETO

O FUNARPEN, havendo disponibilidade financeira, passará a ressarcir integralmente os Registradores Cíveis de Pessoas Naturais pelos atos gratuitos praticados no âmbito do Programa Justiça no Bairro, nos valores correspondentes às custas integrais presentes da Tabela do Regimento de Custas – Tabela XII.

2.0 DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO



FUNARPEN
FUNDO DE APOIO AO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

R. Marechal Deodoro, 252, 2º andar, conj. 201/202/203 - Ed. Nosso Banco - Centro
CEP 80010-010 - Curitiba - PR - Tel.: (41) 3304 1300 - funarpen@funarpen.com.br



O Tribunal de Justiça de Estado do Paraná, por meio, do Programa Justiça no Bairro, fica responsável por escolher o(s) município(s) que irá(ão) participar do evento, bem como coordenará com os respectivos Oficiais locais, para a realização do evento;

3.0 DAS COMPROVAÇÕES

Para que o FUNARPEN possa efetuar o ressarcimento o(s) Registrador(es) Civil(is) de Pessoa(s) Natural(is) participante(s) deverá(ão) encaminhar: **(i)** o arquivo dos atos praticados (por meio de Planilha Eletrônica) no mês subsequente ao evento; **(ii)** fotocópia(s) do(s) assento(s) de casamento(s) lavrado(s), **(iii)** fotocópia(s) da(s) certidão(ões); **(iv)** fotocópia(s) da(s) averbação(ões); **(v)** fotocópia(s) do(s) edital(is) de proclamas (*site* e-proclamas), acompanhadas das fotocópias de atos do Livro E emitidas para o evento; **(vi)** fotocópia da habilitação de casamento (na hipótese de casamento cancelado); **(vii)** fotocópia da Portaria do Programa Justiça no Bairro, expedidas pelo Tribunal de Justiça do Estado Paraná; e **(viii)** fotocópia da(s) lista(s) do(s) nubente(s) fornecida pelo(s) Registrador(es) Civil(is) envolvidos à Secretaria do Programa Justiça no Bairro.

4.0 DO CADASTRO

Acesso a área restrita do site do FUNARPEN

O Registrador Civil de Pessoas Naturais acessará ao *site* do FUNARPEN, por meio do endereço https://www.funarpen.com.br/php-bin/login_novo.php; digitando após abrir a página, o **e-mail** e sua **senha**, utilizados para acessar a área restrita do site, e na sequência clica sobre o botão **Acessar**.





FUNARPEN

4

Informar casamento do Programa “Justiça no Bairro”

Objetivando ressarcir mais rapidamente os cartórios de modo a se evitar erros de digitação, o **FUNARPEN** disponibilizou um método eletrônico para recepção dos atos praticados por meio da Planilha Eletrônica (arquivo mensal de comunicação de atos gratuitos).

Para se adequar a esse processo de envio dos atos praticados no Programa Justiça no Bairro, as empresas prestadoras de sistemas internos para cartórios tem acesso ao Manual Técnico da Planilha Eletrônica (7.1) com os procedimentos necessários para ajustes em seus sistemas.

Para o uso deste sistema o Registrador Civil de Pessoas Naturais entrará em contato com a sua empresa prestadora do serviço, para certificar se que o seu sistema já esteja atualizado. Caso o cartório possua um sistema próprio, desenvolvido pela própria serventia, deverá entrar em contato com o FUNARPEN para mais informações.



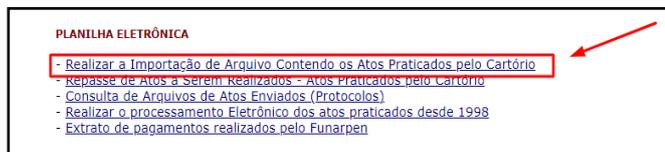
FUNARPEN
FUNDO DE APOIO AO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

R. Marechal Deodoro, 252, 2ª andar, conj. 201/202/203 - Ed. Nosso Banco - Centro
CEP 80010-010 - Curitiba - PR - Tel.: (41) 3304 1300 - funarpen@funarpen.com.br



FUNARPEN

Envio dos atos por meio da planilha eletrônica



5

Ao informar eletronicamente ao FUNARPEN os atos gratuitos praticados por sua serventia, via Planilha Eletrônica, com o arquivo de índices, o FUNARPEN terá condições de localizar os atos praticados em seu Serviço Registral.

O módulo para envio dos atos gratuitos realizados Programa Justiça no Bairro é o mesmo já procedido atualmente para envio ao FUNARPEN, uma vez que os mesmos já estarão contabilizados em meio a esses envios, via modo PLANILHA ELETRÔNICA

Entretanto, é importante destacar que os atos de Edital de Proclamas precisam ser cadastrados no via portal do FUNARPEN. Esse cadastro deve ser feito exclusivamente através do acesso restrito disponível para as serventia

Cadastro dos atos gratuitos via portal do FUNARPEN



Ao acessar a área restrita do FUNARPEN, estarão disponíveis os recursos exclusivos à sua serventia. Para informar o(s) atos(s) do Programa Justiça no Bairro, clicar sobre o link **JUSTIÇA NO BAIRRO**, disposto sob o menu “PROGRAMAS”.



FUNARPEN
FUNDO DE APOIO AO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

R. Marechal Deodoro, 252, 2ª andar, conj. 201/202/203 - Ed. Nosso Banco - Centro
CEP 80010-010 - Curitiba - PR - Tel.: (41) 3304 1300 - funarpen@funarpen.com.br

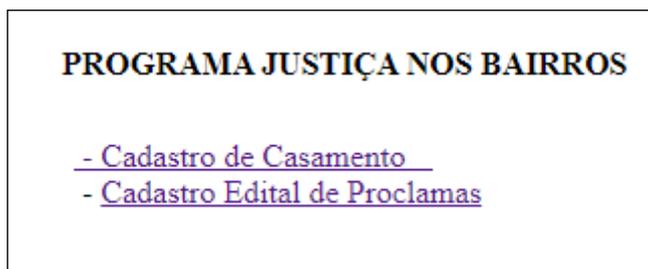


FUNARPEN

Preencher os dados para o cadastro

Ao acessar a tela inicial para preenchimento do(s) atos(s) gratuito(s) do Programa Justiça no Bairro, será apresentado a relação dos tipos de atos a serem cadastrados:

6



Para o caso em que a serventia não informou os atos de casamentos, por meio da Planilha Eletrônica, será necessário cadastrar manualmente no site do FUNARPEN.

O cadastro estará integrado ao banco de dados dos atos enviados ao FUNARPEN, sendo possível realizar a busca de atos utilizando o número do termo, viabilizando assim os cadastros dos atos:

Tipo de Certidão: Nascimento

Buscar ato pelo termo:

Livro (A) *

Folha *

Caso o sistema não identifique o ato no banco de dados, será necessário o preenchimento manual para cadastrar o ato, sendo disponibilizada uma opção para que seja iniciada a informação dos atos:



FUNARPEN
FUNDO DE APOIO AO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

R. Marechal Deodoro, 252, 2º andar, conj. 201/202/203 - Ed. Nosso Banco - Centro
CEP 80010-010 - Curitiba - PR - Tel.: (41) 3304 1300 - funarpen@funarpen.com.br



FUNARPEN

CADASTRO CASAMENTOS

- **Tipo de Ato:** permite que seja informado se o ato em questão se refere a um Casamento Civil ou Casamento Religioso;
- **Livro:** número do livro de registro do casamento em questão;
- **Folha:** número da folha de registro do casamento em questão;
- **Assento:** número do assento de registro do casamento em questão;
- **Data do Assento:** data do respectivo assento registrado no cartório;
- **Data do Casamento:** dia, mês e ano em que ocorreu o casamento;
- **1º Contraente:** nome anterior do noivo(a)
- **2º Contraente:** nome anterior da noiva(o)
- **Nome de Casado(a) (1º Contraente):** novo nome do 1º Contraente (caso altere);
- **Nome de Casada(o) (2º Contraente):** novo nome do 2º Contraente (caso altere);
- **Regime de Bens:** Tipo de Regime de Bens;

7

Para conferência do FUNARPEN é obrigatório enviar as cópias dos assentos para o email atosgratuitos@funarpen.com.br , bem como a portaria do Programa Justiça no Bairro e a lista dos casais.

DADOS DO ATO	
Tipo de Ato:	Casamento Civil
Buscar ato pelo termo:	<input type="text"/> <input type="button" value="Pesquisar"/>
Livro (B):	<input type="text"/>
Folha:	<input type="text"/>
Assento:	<input type="text"/>
Data do Assento:	<input type="text"/> (ex: 20/11/2008)
Data do Casamento:	<input type="text"/> (ex: 20/11/2008)
Contraente 1:	<input type="text"/>
Contraente 2:	<input type="text"/>
Contraente 1 casado(a):	<input type="text"/>
Contraente 2 casado(a):	<input type="text"/>
Regime de Bens:	Comunhão de Bens



FUNARPEN
FUNDO DE APOIO AO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

R. Marechal Deodoro, 252, 2º andar, conj. 201/202/203 - Ed. Nosso Banco - Centro
CEP 80010-010 - Curitiba - PR - Tel.: (41) 3304 1300 - funarpen@funarpen.com.br



FUNARPEN

CADASTRO EDITAL:

- **Data do Edital:** data do respectivo cadastro no Sistema E-Proclamas;
- **Contraente 1:** nome do noivo(a);
- **Contraente 2:** nome da noiva(o);
- **Comprovação:** fotocópia do Edital (site E-proclamas);

8

Para conferência do FUNARPEN é obrigatório anexar comprovação do ato.

DADOS DO EDITAL DE PROCLAMAS

Data do Edital *:

(ex: DD/MM/AAAA)

Contraente 1 *:

Contraente 2 *:

Valor *:

Comprovação do Ato: Escolher arquivo Nenhum arquivo escolhido

[Imagem da certidão ou solicitação gratuita](#)

Salvar Dados Voltar

Ao preencher todos os dados referentes aos atos em questão, selecionar a opção **“SALVAR DADOS”**, disposta na parte inferior da tela.

Contraente 2 casado(a):

Regime de Bens: Comunhão de Bens

Salvar Dados Voltar

Com isso, os dados digitados em tela serão armazenados no sistema e disponibilizados para que sejam visualizados, alterados ou excluídos, conforme apresentado abaixo **(antes da confirmação dos atos)**

IMAGEM	DESCRIÇÃO
	Possibilita o detalhamento do ato
	Permite que o Ato seja alterado
	Exclui do sistema o ato informado



FUNARPEN
FUNDO DE APOIO AO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

R. Marechal Deodoro, 252, 2ª andar, conj. 201/202/203 - Ed. Nosso Banco - Centro
CEP 80010-010 - Curitiba - PR - Tel.: (41) 3304 1300 - funarpen@funarpen.com.br



FUNARPEN

Os dados incluídos serão apresentados conforme imagem a seguir:

1 ato(s) localizado(s)									
Ato	Livro	Folha	Assento	Data do Assento	Número do Selo	Visualizar	Editar	Excluir	<input type="checkbox"/>
Casamento Civil	B-8	8	8	01/01/2023	----				<input type="checkbox"/>

Excluir Selecionados Processar Atos

9

É possível realizar o cadastramento dos atos gradativamente em dias alternados. Todos os dados armazenados e apresentados na planilha serão salvos e acumulativos.

Ao concluir o procedimento de cadastramento de todos os atos de casamentos relativos ao Programa Justiça no Bairro, selecionar a opção **“PROCESSAR ATOS”** disposta no canto inferior da página. Nesse momento os atos serão contabilizados e estarão aptos a serem conferidos e analisados pela equipe interna do FUNARPEN.

1 ato(s) localizado(s)									
Ato	Livro	Folha	Assento	Data do Assento	Número do Selo	Visualizar	Editar	Excluir	<input type="checkbox"/>
Casamento Civil	B-8	8	8	01/01/2023	----				<input type="checkbox"/>

Excluir Selecionados **Processar Atos**

Ao concluir o processo de contabilização dos atos por parte do FUNARPEN, será emitido um número de protocolo comprobatório do envio dos dados, sendo o mesmo exclusivo para você.

Justiça no Bairro - Cadastro de Atos Gratuitos

ATOS PROCESSADOS COM SUCESSO

Os atos gratuitos praticados por sua serventia foram processados com sucesso pelo FUNARPEN, sob o número de protocolo **1401**.

Esse número de protocolo foi gerado automaticamente pelo sistema e destina-se exclusivamente a você. Com isso, guarde-o em ambiente seguro pois é a sua garantia de encaminhamento dos dados em modo eletrônico.

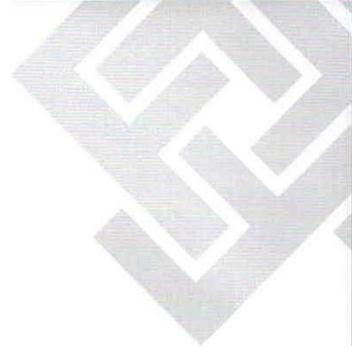
NUMERO DO PROTOCOLO: **1401**
QTDE. DE ATOS PROCESSADOS: **1**
VALOR A RECEBER: **R\$ 369,00**

Imprimir Voltar



FUNARPEN
FUNDO DE APOIO AO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

R. Marechal Deodoro, 252, 2ª andar, conj. 201/202/203 - Ed. Nosso Banco - Centro
CEP 80010-010 - Curitiba - PR - Tel.: (41) 3304 1300 - funarpen@funarpen.com.br



Anexo ao protocolo, você deverá encaminhar ao FUNARPEN as fotocópias dos assentos de casamentos para o email atosgratuitos@funarpen.com.br.

IMPORTANTE:

- **Os casamentos obrigatoriamente deverão estar entre as datas previamente autorizadas pela Portaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.**
- **O ressarcimento dos atos ao seu cartório estará sujeito à conferência interna pela equipe do FUNARPEN.**

5.0 DO RESSARCIMENTO

Para o devido ressarcimento as serventias deverão proceder na forma das orientações da presente Instrução Normativa. Somente após análise dos atos gratuitos praticados no evento será iniciado o procedimento para o pagamento.

Ressaltamos que o FUNARPEN prioriza os ressarcimentos mensais correspondentes aos atos gratuitos praticados pelos Registradores Cíveis de Pessoas Naturais, sendo assim, os pagamentos referentes aos atos praticados no Programa “Justiça no Bairro” iniciará **a partir do dia 20** do mês posterior aos atos praticados.

Importa destacar, que o FUNARPEN procederá a retenção do Imposto de Renda sobre os pagamentos dos atos praticados no Programa Justiça no Bairro.

A presente INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 18/2023, entrará em vigor na data de 11 de dezembro do ano de dois mil e vinte e três e foi aprovada, por unanimidade, pelos membros do Conselho Diretor do FUNARPEN reunidos em Assembleia Geral Ordinária, realizada na data de 6 de dezembro de 2023 e sua atualização foi aprovada, por unanimidade, pelos membros do Conselho Diretor do FUNARPEN reunidos em Assembleia Geral Ordinária, realizada na data de 24 de junho de 2024. Tendo sido remetida para registro perante Serviço de Registro de Títulos e Documentos para os seus devidos fins, sendo mantidas todas as disposições das Instruções Normativas anteriores que não colidirem com as presentes disposições.





FUNARPEN

Os casos omissos da presente Instrução Normativa, serão apreciados e decididos pelo Conselho Diretor, reunidos em Assembleia Ordinária ou Extraordinária.

11

Presidente: DR. CESAR AUGUSTO MACHADO DE MELLO
Secretário: DR. PAULO ROBERTO VASCONCELOS FILHO
Tesoureiro: DR. RODRIGO CAMARGO
Membros: DR. CID ROCHA JÚNIOR
DRA. MARIANA CARVALHO POZENATO MARTINS
DR. RICARDO AUGUSTO DE LEÃO
DR. JOÃO PAULO MACHADO PIRATELLI

Repres. TJPR: DR. RODRIGO DOMINGOS PELUSO JUNIOR

Curitiba, 24 de junho de 2024.



FUNARPEN
FUNDO DE APOIO AO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

R. Marechal Deodoro, 252, 2ª andar, conj. 201/202/203 - Ed. Nosso Banco - Centro
CEP 80010-010 - Curitiba - PR - Tel.: (41) 3304 1300 - funarpen@funarpen.com.br